

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- Considerando que a Portaria nº073/P que instituiu o Grupo de Trabalho para elaboração do mesmo;
- Considerando os Prazos para ser encaminhado para Câmara Municipal de Boa Vista e
- Considerando a aprovação do pleno em reunião Extraordinária realizada no dia 27/02/2024 as 15h00 na sala de reunião Dr.Wilson Franco do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

> Aprovar a Organização da Contratação e o Plano de Cargos, carreiras e Remuneração(PCCR) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) e da outras providências.

Boa Vista - RR, 27 de fevereiro de 2024.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 004/2024 que resolve Aprovar a Organização da Contratação e o Plano de Cargos, carreiras e Remuneração(PCCR) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) e da outras providências.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 27 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 080, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece orientações em relação à emissão de Parecer Ad Referendum.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.800 de 21 de setembro de 2017, pelo seu Regimento Interno e deliberação em Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer orientações em relação à emissão de Parecer Ad Referendum.

Parágrafo único: o ad referendum é a decisão emitida individualmente pela (o) presidente do Conselho, em situação emergencial, em que não há tempo hábil para responder a um processo até que ocorra a reunião de colegiado. É uma situação extremamente emergencial para solicitações que possuem prazos para tramitar, assim como situações que possam prejudicar o andamento da Política de Assistência Social, ofertada à população de Boa Vista-RR.

Art. 2º- O ad referendum pode ser utilizado em qualquer processo, desde que não haja nenhuma disposição legal contrária.

Art. 3º- Recomenda-se que a (o) Presidente do Conselho, consulte os demais membros da Mesa Diretora para

subsidiar sua decisão.

Art. 4º- O ad referendum é condicional, cabendo a necessidade de revisão e apreciação pelo colegiado antes de ser considerado final.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 002/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito o ATO DA MESA DIRETORA Nº001/2024, publicado no Diário Oficial do Município Nº6049, do dia 21 de fevereiro de 2024, páginas 06 e 07.

Art. 2º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 29 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.438/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Boavistense ao senhor GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA, por sua inestimável contribuição à cidade Boa Vista - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da medalha, dar-se-á conforme designação do Presidente da CMBV.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 27 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.439/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR ADRIANO GONÇALVES VIEIRA DE SOUZA CHAVES, POR SEU TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL EM RORAIMA, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.